

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 658/91

INTERESSADL: COLMÉIA - INSTITUIÇÃO A SERVIÇO DA JUVENTUDE/Capital

ASSUNTO: Experiência pedagógica - Proposta de alfabetização de jovens e adultos.

RELATORA: Cons^a CLEUSA PIRES DE ANDRADE

PARECER CEE Nº 1239/91

CEPG - APROVADO EM 4/9/1991.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO

A Sra. Marília Ribeiro Sampaio Leite, presidente da Colméia - Instituição a Serviço da Juventude, sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 12.01.43, encaminha à Presidência do CEE, pedido em que solicita a apreciação e aprovação, deste Colegiado, de proposta de alfabetização de jovens e adultos, na forma de experiência pedagógica.

Expõe que se trata de projeto elaborado por solicitação do Sindicato da Construção Civil e das Grandes Estruturas do Estado de São Paulo (SINDUSCON - SP) para atender a 40% de sua mão-de-obra analfabeta.

Justifica a proposta de "experiência pedagógica" com base nos seguintes dados:

1. necessidade de programação adequada e postura metodológica própria para atender grupos profissionalizados; ou não provenientes de diferentes regiões do país;

2. possibilidade de fornecer subsídios para a multiplicação do projeto, em larga escala, "com utilização de metodologia de ensino à distância";

3. possibilidade de preparar pessoal docente e técnico para esse fim;

4. a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, como preceitua a Constituição Federal de 1988;

5. a gravidade do problema do analfabetismo no país e a urgência de ações educacionais para melhorar este quadro.

A operacionalização do projeto proceder-se-á, inicialmente, através de um grupo-piloto de 500(quinhentos) trabalhadores analfabetos, organizados em 20(vinte) núcleos distribuídos na Grande São Paulo. Salas de aulas serão instaladas nos locais de trabalho dos estudantes ou em outros ambientes cedidos pela comunidade. O curso, estruturado nos moldes de um Curso de Suplência I (nível de 1^a a 4^a série) atender á clientela com idade acima de 14 (catorze) anos, e será ministrado através de 03 módulos, findos os quais obterão, os alunos, certificado de conclusão de 1^a a 4^a série.

Instruem o processo, protocolado diretamente neste Colegiado, em 03.07.91, os seguintes elementos:

1. indicadores demográficos e econômicos relativos à taxa de analfabetismo no país;
2. atas de eleição dos Conselhos Deliberativos e Fiscal, Diretoria Executiva, da Instituição para o período 1990/1992
3. Estatuto da Colméia;
4. documentos comprobatórios da identidade da Instituição;
5. Regimento Escolar;
6. Plano de Curso;
7. complementação do Regimento Escolar e do Plano de Curso.

2. APRECIÇÃO.

A Colméia - Instituição a serviço da Juventude apresenta um amplo projeto em nível estadual de "experiência pedagógica" voltada à alfabetização de uma clientela potencial constituída por jovens e adultos já integrados no mercado de trabalho - mão-de-obra da construção civil.

O eixo da experiência esta centrado no ensino supletivo - Suplência I, e é dotado de flexibilidade e criatividade de forma a responder às características específicas da população alvo.

Tradicionalmente, a educação voltada para as populações analfabetas sempre se apresentou como uma responsabilidade dos poderes públicos, mesmo quando foi desenvolvida mediante a colaboração com entidades privadas diversas. Esse projeto é de iniciativa de uma instituição totalmente privada, sociedade civil sem fins lucrativos, que se insere dentro de uma política nacional, uma vez que se instala para dar cumprimento ao programa de governo - PNAC (Plano Nacional de Alfabetização e Cidadania).

Os cursos serão ministrados por pessoal preparado e oferecidos nos locais de trabalho dos operários ou em ambientes cedidos pela comunidade e têm, portanto, a vantagem de não afastar o trabalhador de seu trabalho ou facilitar-lhe, o mais possível, o acesso aos cursos; além disso, o projeto faz a empresa se envolver através de um vínculo de responsabilidade na alfabetização de seus funcionários.

Trata-se de um projeto que propõe oferecer subsídios para o "ensino a distância" e preparar pessoal qualificado para ministrar os cursos. O ensino será desenvolvido através de "módulos", com orientação e controle dos professores.

Esta proposta enquadra-se perfeitamente como "experiência pedagógica" prevista pelo artigo 64, da Lei Federal 5692/71 e artigo 33 da Deliberação CEE nº 23/83, que assim expõe:

"O Conselho Estadual de Educação poderá autorizar, à vista de planos devidamente fundamentados, experiências pedagógicas relativas ao Ensino Supletivo, com regimes diversos dos fixados nessa Deliberação".

A estrutura do curso a ser ministrado pela Colméia, sua metodologia, seus objetivos, currículo e condições de funcionamento estão indicados, de maneira geral, no seu Regimento e Plano de Curso, e apresentam as seguintes características:

I. Quanto aos objetivos

a) a escola pretende criar metodologia própria e material para a educação de adultos, a partir das características sócio-político-econômico-cultural da clientela a ser atingida;

b) através deste trabalho, ampliar a visão do mundo do educando, fazendo com que, a partir de dados históricos e de conhecimento universal, seja capaz de "interpretar cientificamente a realidade e transformá-la";

II. Quanto à organização didática e ao currículo

a) O curso terá 3 Módulos, com duração de 03 meses (90 horas) cada um. Este prazo poderá ser alterado, dependendo dos resultados obtidos, analisados ao final do curso.

b) O currículo compreenderá as matérias do Núcleo Comum e as do artigo 7º da Lei 5692/71.

III. Quanto à verificação do rendimento escolar

a) Compreenderá apenas a avaliação do aproveitamento, expressa em apto ou não apto, ao final de cada módulo,

b) O aluno que não alcançar resultado satisfatório na avaliação final de todos os Módulos, poderá permanecer no processo de escolarização "até alcançar os resultados almejados", ou seja, até que atinja os objetivos de cada Módulo, conforme descrito no Anexo 2 do processo.

IV. Quanto ao calendário escolar

Não apresenta nenhuma novidade, no que se refere à sua organização.

V. Quanto à matrícula

A matrícula, efetuada pelo professor, será permanente, para atender aos objetivos a que se propõe.

O aluno poderá ser transferido, de um núcleo para outro, resguardando-se o interesse do aluno. Não constando Regimento maiores esclarecimentos de como se processará essa transferência: período e condições, como determina a Deliberação CEE 33/72, em seu artigo 15, inciso IV.

VI. Quanto aos certificados

O aluno aprovado no final do 3º Módulo receberá certificado de conclusão referente à Suplência I, de 1ª a 4ª série.

VII. Quanto ao plano de curso

Tendo em vista a clientela a que se destina, a preocupação é a de "envolver processos pedagógicos próprios, que levam em conta as peculiaridades dessa clientela diferenciada, seus conhecimentos adquiridos, habilidades, atitudes e comportamentos, pelas vias não formais da Educação". Neste sentido, pretende-se "uma nova concepção da escola, menos tradicional e mais flexível, dinâmica valorizada de experiências". Para tanto, a metodologia a ser utilizada baseia-se sobretudo nas experiências vividas pelos alunos.

O aluno aprenderá a ler e a escrever a partir de escolha de palavras que lhe interessam. Concomitantemente aos conteúdos de Português, serão trabalhados os conteúdos de Matemática, Ciências, História, Geografia e os referentes à formação da cidadania.

Dada a natureza do Curso e o objetivo da Instituição, neste Projeto, não há um Plano de Curso definido, com conteúdos programáticos pré-determinados.

VIII. Quanto aos Recursos Humanos

O pessoal docente, técnico e administrativo, envolvido no projeto, deverá ter habilitação específica para a função que irá exercer.

O docente, que atuará como monitor do núcleo, será capacitado através de "treinamento em serviço", inicialmente, com duração de 32 horas, abordando os seguintes assuntos:

1. "Formação do desenvolvimento do auto conceito, suas implicações no papel de monitor, no processo ensino-aprendizagem;
2. conceito de cidadania;
3. metodologia da alfabetização;
4. metodologia da matemática".

OBS.: As metodologias de História, Geografia e Ciências serão trabalhadas durante a "capacitação em serviço".

Haverá um "orientador" que será responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação de cinco salas de aula. Ele coordenará uma reunião mensal com todos os 5 monitores, para avaliação, troca de experiências, estudos de textos e elaboração de material didático.

A coordenação geral, a orientação do Projeto, a capacitação e a seleção de recursos humanos serão de responsabilidade da Colméia -Instituição a Serviço da Juventude.

Pelo exposto, o Projeto Colméia está calcado em experiências já aprovadas por este Colegiado, entre as quais a do Projeto Larga Escala (Parecer 1297/87) e Parecer 427/89, que aprovou a criação de Classes descentralizadas nos locais de trabalho vinculadas aos Centros Formadores.

O Parecer 1691/86 aprovou Projeto semelhante da Prefeitura Municipal de Osasco, voltado também para a alfabetização de adultos, em nível de Suplência I. Há similaridade em ambos os projetos, no que se refere às suas propostas, sua metodologia, sua estrutura técnico-pedagógica e a flexibilidade de organização do Curso.

Portanto, o Projeto ora apresentado pela Colméia atende aos anseios e aos objetivos de uma política nacional voltada para o resgate da grande parte da população brasileira ainda analfabeta.

É de se elogiar a decisão da Instituição em participar de um Projeto de Alfabetização de Jovens e Adultos. Penso que este Conselho deve estimular Projetos como este, para que, ao final de um determinado prazo o Estado de São Paulo possa realmente ter uma população alfabetizada no seu sentido pleno, isto é, uma população que tenha interiorizado o conceito de cidadania e que participe plenamente de uma sociedade mais digna e salutar, conhecendo e aplicando os seus direitos e deveres de cidadão.

Entende-se que, a exemplo do que ocorreu em experiências anteriores, já aprovadas, há que se cuidar para o controle, em termos de operacionalização do Projeto, propondo-se a fixação de um período para uma avaliação inicial e o devido acompanhamento das autoridades supervisoras da rede, com encaminhamento de relatórios circunstanciados a este Colegiado.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto:

a) aprova-se, em caráter de experiência pedagógica, o Projeto de Alfabetização de Jovens e Adultos da Colméia - Instituição a Serviço da Juventude, nesta Capital;

b) deve a DRECAP-3, através de respectiva Delegacia de Ensino à qual está jurisdicionada a Colméia, acompanhar o referido Projeto; para tanto, deve este Conselho enviar-lhes cópia deste Parecer e do Projeto;

c) deve a Colméia enviar a este Conselho relatório circunstanciado, através da DE, sobre o Projeto, ao final do 3º Módulo, sem-

pre que este for concluído;

d) comunique-se à Secretaria da Educação da realização deste Projeto.

São Paulo, 24 de julho de 1991.

a) Cons^o CLEUSA PIRES DE ANDRADE
RELATORA

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Aparecido Leme Colacino, Elba Siqueira de Sá Barretto, Cleusa Pires de Andrade, Maria Eloísa Martins Costa e Melânia Dalla Torre.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 31 de julho de 1991.

a) Cons^a MELÂNIA DALLA TORRE
VICE - PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 4 de setembro de 1991.

a) João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente